



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Técnico e de Tratamento Penal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Contratação direta da Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS), instituição sem fins lucrativos, para realizar a gestão administrativa, financeira e contratual de projeto específico de ensino e extensão destinado à oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) a pessoas egressas e pré-egressas do sistema prisional, com execução técnica, acadêmica, pedagógica e operacional pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), mediante instrumento de cooperação institucional entre a Polícia Penal e o IFRS ou instrumento tripartite juridicamente equivalente.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Embora a oferta de educação para pessoas privadas de liberdade no Rio Grande do Sul tenha sido ampliada nos últimos anos, dados de março de 2021, apontaram que o grupo com acesso à escolarização representava apenas 6,6% do universo de pessoas presas ¹. Dentre os desafios da educação nos ambientes prisionais, está o déficit de escolarização que caracteriza as populações encarceradas. Em março de 2023, por exemplo, 760 pessoas privadas de liberdade com níveis de escolaridade incompletos eram analfabetas; 24.666 possuíam Ensino Fundamental incompleto; 6.067, Ensino Médio incompleto; e 608, Ensino Superior incompleto. A baixa escolaridade das pessoas privadas de liberdade obstaculiza o acesso à profissionalização, justamente porque dentre as exigências para o acesso em cursos técnicos e profissionalizantes está a exigência de nível de escolaridade, o que se perpetua também após a saída do sistema prisional, alcançando egressos e pré-egressos.

De acordo com o Decreto n. 11.843/2023, que regulamenta a assistência à pessoa egressa de que tratam os art. 10, art. 11, art. 25, art. 26 e art. 27 da Lei nº 7.210, de 11 de



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Técnico e de Tratamento Penal

julho de 1984, e institui a Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional, considera-se egressa a pessoa que, após qualquer período de permanência no sistema penitenciário, mesmo em caráter provisório, necessite de atendimento no âmbito das políticas públicas, dos serviços sociais ou jurídicos, em decorrência de sua institucionalização (art. 2º, inciso I). Como pré-egressa considera-se a pessoa que se encontre em cumprimento de pena privativa de liberdade, durante o período de seis meses que antecede a sua soltura da unidade prisional (art. 2º, inciso II).

A baixa escolaridade, a ausência de qualificação profissional e a estigmatização social figuram como barreiras estruturais à reintegração da população egressa do sistema prisional. O Decreto nº 11.843/2023, que regulamenta a Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional (PNAPE), estabelece como objetivos a garantia de direitos fundamentais, a inclusão social e a promoção da cidadania, por meio de estratégias que envolvem qualificação profissional e acesso à educação.

O Manual de Gestão e Funcionamento dos Escritórios Sociais (CNJ, 2020) afirma que faz parte da metodologia desses equipamentos a promoção do acesso dos usuários a processos de formação e qualificação para o mundo do trabalho, inclusive por meio da articulação com instituições públicas de ensino.

As Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos (Regras de Mandela) dispõem sobre a reintegração de egressos, devendo as autoridades competentes oferecer

¹ <https://estado.rs.gov.br/upload/arquivos//boletim-tecnico-2023003-educacao-e-sistema->



21060200039499



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Técnico e de Tratamento Penal

prisional-do-rs-marco-2023.pdf



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Técnico e de Tratamento Penal

A Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário (Resolução 307/2019 do CNJ) define o Escritório Social como equipamento público responsável por realizar acolhimento e encaminhamentos das pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares para as políticas públicas existentes, articulando uma política intersetorial e interinstitucional de inclusão social que se correlaciona e demanda iniciativas de diferentes políticas públicas estaduais e municipais, sistemas e atores da sociedade civil, incluindo dentre seus princípios a garantia de direitos fundamentais no acompanhamento das pessoas egressas e pré-egressas para facilitar o acesso a serviços públicos de educação, renda e trabalho, dentre outros.

O Decreto n. 11.843/2023 reconhece que o atendimento às pessoas egressas e seus familiares é de responsabilidade pública estatal, sendo efetivada através da articulação intersetorial para promoção da cidadania e inclusão social das pessoas egressas mediante políticas de educação, trabalho, renda e promoção de direitos. Cabe aos Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituir, com apoio institucional da Secretaria Nacional de Políticas Penais do Ministério da Justiça e Segurança Pública, serviços especializados de atenção às pessoas egressas e aos seus familiares com competência formal para articulação e gestão da PNAPE em suas respectivas esferas administrativas, sem caráter de fiscalização de penas, condicionalidades ou medidas penais.

Diante deste cenário de déficit educacional, compete ao sistema penitenciário por meio dos seus equipamentos, como os Escritórios Sociais, instituir políticas de acesso à educação, cidadania, trabalho e renda, garantindo às pessoas pré-egressas a participação em programa específico de preparação para a liberdade; e, às egressas, programas de trabalho, de geração de renda e de inclusão no mercado de trabalho, mediante o desenvolvimento de políticas específicas.

Conforme previsto no Art. 42 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a formação inicial e continuada ou qualificação profissional podem ser ofertados como cursos de livre oferta, abertos à comunidade, com suas matrículas condicionadas à



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Técnico e de Tratamento Penal

capacidade de aproveitamento da formação, e não necessariamente ao nível de escolaridade.

Tais cursos não possuem carga horária preestabelecida e podem apresentar características diversificadas em termos de preparação para o exercício profissional de algumas ocupações básicas do mundo do trabalho ou relacionadas ao exercício pessoal de atividades geradoras de trabalho e renda.

Nesse sentido, a contratação de cursos profissionalizantes adaptados à realidade da população egressa, com linguagem acessível, sem exigências de escolaridade formal e voltados à emancipação econômica, é essencial para a efetiva reintegração social e prevenção da reincidência.

3. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora o Plano de Contratações Anual ainda não tenha sido publicado, a contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional e será custeada com recursos do Convênio nº 905118/2020.

A execução financeira ficará condicionada à manifestação atualizada da unidade responsável por convênios quanto à vigência do instrumento, saldo disponível, cobertura orçamentária, elegibilidade das despesas, compatibilidade do valor e do cronograma com o Plano de Trabalho, aprovação formal do quinto curso e eventual necessidade de anuência do concedente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá assegurar a execução integrada das atividades técnicas, acadêmicas, pedagógicas, administrativas, financeiras e contratuais necessárias ao desenvolvimento do projeto, observada a distribuição de responsabilidades entre a Polícia Penal, o IFRS e a



21060200039499



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Técnico e de Tratamento Penal

FAURGS.

Compete ao IFRS:

- a) elaborar e executar os planos pedagógicos e planos de ensino dos cursos;
- b) disponibilizar equipe docente e técnica qualificada;
- c) realizar as atividades formativas de acordo com os respectivos projetos pedagógicos;
- d) fornecer materiais didáticos e suporte aos participantes;
- e) realizar o acompanhamento acadêmico, controle de frequência, avaliação e registro do desempenho dos estudantes;
- f) emitir certificados aos participantes que atenderem aos critérios acadêmicos estabelecidos;
- g) elaborar e fornecer relatórios e demais registros relativos à execução das atividades formativas.

Compete à FAURGS:

- a) realizar a gestão administrativa, financeira e contratual do projeto;
- b) promover as aquisições, contratações e pagamentos necessários à execução do objeto;
- c) manter a documentação comprobatória das despesas e demais atos de gestão vinculados ao projeto;
- d) fornecer as informações e documentos necessários ao acompanhamento, fiscalização, medição e prestação de contas;
- e) assegurar a vinculação das despesas realizadas ao objeto, à proposta aprovada, à memória de cálculo e às despesas elegíveis no âmbito do Convênio nº 905118/2020.

A execução deverá observar metodologia compatível com as especificidades das pessoas egressas e pré-egressas do sistema prisional, infraestrutura adequada à natureza dos cursos, acessibilidade e condições necessárias à participação nas atividades formativas.



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Técnico e de Tratamento Penal

Os cursos deverão observar as normas aplicáveis à Formação Inicial e Continuada – FIC, bem como os projetos pedagógicos e regulamentos acadêmicos do IFRS.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A solução contempla a oferta de 150 (cento e cinquenta) vagas, distribuídas em 5 (cinco) cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC, destinados a pessoas egressas e pré-egressas do sistema prisional acompanhadas pelo Escritório Social.

Serão ofertados os seguintes cursos:

- a) Instalador de Redes – Configuração e Suporte, com carga horária de 120 horas e 30 vagas;
- b) Introdução ao Ambiente Digital, com carga horária de 30 horas e 30 vagas;
- c) Gestão de Pequenos Negócios Digitais, com carga horária de 50 horas e 30 vagas;
- d) Auxiliar de Serviços Diversos, com carga horária de 80 horas e 30 vagas;
- e) Microempreendedor Individual – MEI, com carga horária de 80 horas e 30 vagas.

A carga horária total prevista é de 360 horas de formação.

Os quantitativos deverão manter correspondência com o projeto aprovado pelo IFRS, a proposta da FAURGS, o Plano de Trabalho do Convênio nº 905118/2020, o Termo de Referência e os demais documentos que integram a contratação.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa atualizada da contratação é de **R\$ 780.000,00**, conforme proposta apresentada pela FAURGS e modelagem contratual final.

O valor substitui a estimativa inicial de R\$ 512.850,00, sendo a diferença decorrente, especialmente, da inclusão dos auxílios destinados aos participantes das ações formativas, que não integravam a composição inicial, além dos ajustes realizados na estrutura de execução do projeto.



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Técnico e de Tratamento Penal

A estimativa deverá ser acompanhada, nos autos, de composição detalhada e memória de cálculo que discriminem os custos relacionados aos cursos, turmas, vagas, cargas horárias, pessoal, auxílios, materiais didáticos, equipamentos, alimentação, infraestrutura, custos indiretos e eventual custo de gestão.

A justificativa técnica do preço deverá demonstrar a compatibilidade das despesas com o objeto, com o Plano de Trabalho do Convênio nº 905118/2020 e com os valores praticados no mercado, bem como a correspondência entre o objeto pesquisado, o objeto submetido à disputa e o objeto a ser contratado.

Também deverá ser demonstrada a inexistência de taxa de administração genérica ou de despesa estranha ao projeto.

AValiação EconôMica da Solução

A avaliação econômica da solução considera o custo global necessário à execução do projeto, abrangendo não apenas as atividades acadêmicas e pedagógicas, mas também os componentes administrativos, financeiros e operacionais necessários à realização das ações formativas.

A proposta atualizada, no valor de R\$ 780.000,00, contempla a execução acadêmica e pedagógica pelo IFRS e a gestão administrativa, financeira e contratual pela FAURGS, incluindo despesas com pessoal, auxílios aos participantes, materiais didáticos, equipamentos, alimentação, infraestrutura, custos indiretos e eventual custo de gestão, conforme composição detalhada e memória de cálculo constantes do processo.

Em relação à estimativa inicial de R\$ 512.850,00, a diferença decorre especialmente da inclusão dos auxílios destinados aos participantes das ações formativas, não contemplados na composição anterior, além dos ajustes realizados na estrutura de execução do projeto.

A análise da vantagem deverá considerar a compatibilidade dos custos com os valores praticados no mercado, a necessidade e elegibilidade das despesas, sua vinculação ao objeto e ao Plano de Trabalho do Convênio nº 905118/2020, bem como a equivalência entre os escopos considerados na pesquisa de preços, na disputa eletrônica e na contratação final.

A solução será considerada economicamente adequada mediante a demonstração da



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Técnico e de Tratamento Penal

compatibilidade dos preços, da inexistência de despesas estranhas ao objeto ou de taxa de administração genérica e da ausência de duplicidade de custos entre as atribuições da FAURGS e do IFRS.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição da solução, foram consideradas instituições com atuação na oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC e experiência em educação profissional e qualificação de públicos em situação de vulnerabilidade social.

Entre as alternativas analisadas, destacaram-se o IFRS e instituições do Sistema S, especialmente o SENAI, considerando a capacidade técnica, a infraestrutura disponível, a experiência institucional e a possibilidade de oferta de cursos compatíveis com o perfil do público atendido.

Na análise das propostas e das características das formações disponíveis, verificou-se que os cursos apresentados pelo IFRS possuíam maior aderência às necessidades identificadas junto às pessoas egressas e pré-egressas acompanhadas pelo Escritório Social, especialmente quanto aos conteúdos ofertados, à metodologia, à possibilidade de adaptação das ações formativas e à relação com inclusão digital, tecnologia, serviços, gestão e empreendedorismo.

Também foi considerada a experiência do IFRS em ações e projetos voltados à formação de pessoas em situação de vulnerabilidade e sua atuação prévia em iniciativas relacionadas ao sistema prisional, circunstâncias que favorecem a adequação das metodologias ao público-alvo.

A escolha da solução não decorre apenas da identificação da instituição responsável pela execução acadêmica e pedagógica. Considerou-se também a necessidade de estrutura administrativa e financeira para viabilizar aquisições, contratações, pagamentos, auxílios aos participantes e demais despesas vinculadas ao projeto, o que levou à análise de diferentes modelos de execução.

Abaixo, listam-se instituições com atuação potencial ou já comprovada em projetos semelhantes:



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Técnico e de Tratamento Penal

Instituição	Tipo	Cursos Ofertados	Experiência com Egressos	Abrangência
SENAI	Sistema S	Mecânica, Eletricista, Panificação, Costura	SENAI Cidadão	Nacional
IFRS	Público Federal	Empreendedorismo Social, Microempreendedor Individual	Projeto Alvorada	Regional
Universidades (UAB, UF)	Público Federal	Projetos de Extensão, EJA integrada	Pontual	Regional
Instituições Privadas	Privado	Cursos diversos presenciais e EAD	Não identificado	Regional/Local

COMPARAÇÃO DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

Alternativa 1 – Licitação: juridicamente possível para seleção de prestador apto a executar o objeto, mas exige que o edital concentre ou coordene a execução acadêmica, a certificação e a gestão administrativa e financeira. Apresenta maior competição, porém demanda modelagem mais complexa para preservar a integração entre o projeto pedagógico e a gestão do projeto.

Alternativa 2 – Contratação direta exclusiva do IFRS: adequada apenas para objeto restrito às atividades diretamente executáveis pelo Instituto. No caso concreto, não se mostra suficiente, pois o projeto também envolve gestão financeira, aquisição de materiais e equipamentos, eventuais adequações de infraestrutura e outras despesas que extrapolam a execução acadêmica direta.

Alternativa 3 – Contratação direta exclusiva de fundação de apoio: permite a gestão administrativa e financeira, mas, isoladamente, não formaliza de modo suficiente a responsabilidade acadêmica e pedagógica do IFRS. Exige demonstração da vinculação jurídica da fundação ao Instituto e da participação efetiva de ambos no projeto, afastando mera intermediação financeira.

Alternativa 4 – Acordo de Cooperação Técnica entre a Polícia Penal e o IFRS, acompanhado da contratação direta da FAURGS: separa e delimita a execução acadêmica, pedagógica, certificadora e operacional, atribuída ao IFRS, da gestão administrativa, financeira e contratual,



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Técnico e de Tratamento Penal

atribuída à FAURGS. É a alternativa considerada mais segura, desde que o projeto seja aprovado pelas instâncias competentes do IFRS, a FAURGS esteja credenciada ou autorizada a apoiá-lo no projeto específico e os instrumentos contenham obrigações exigíveis e controles compatíveis.

Alternativa 5 – Instrumento tripartite único: pode produzir resultado equivalente ao arranjo anterior, desde que seja subscrito por autoridades competentes, contenha aprovação institucional do projeto, formalize a vinculação da FAURGS ao IFRS, defina obrigações exigíveis para todos os signatários e demonstre participação efetiva da fundação, sem transferência informal ou integral do núcleo do objeto.

Conclusão comparativa: sob os aspectos técnico, operacional e de risco, adota-se preferencialmente o Acordo de Cooperação Técnica entre a Polícia Penal e o IFRS, acompanhado da contratação direta da FAURGS, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Admite-se instrumento tripartite único somente se demonstrada sua equivalência jurídica e operacional.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na atuação integrada da Polícia Penal, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS e da Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FAURGS, com atribuições distintas e complementares para a execução do projeto.

Caberá ao IFRS a execução técnica, acadêmica, pedagógica e operacional das ações formativas, incluindo o planejamento e a execução dos cursos, disponibilização de equipe docente e técnica, acompanhamento dos participantes, controle de frequência, avaliação da aprendizagem, registros acadêmicos, emissão de certificados e elaboração dos relatórios relacionados à execução das atividades educacionais.

Caberá à FAURGS, na condição de fundação de apoio contratada, a gestão administrativa, financeira e contratual do projeto, incluindo as aquisições, contratações, pagamentos, controles administrativos e financeiros, gestão das despesas e fornecimento da documentação necessária ao acompanhamento, fiscalização e prestação de contas.

À Polícia Penal caberá o acompanhamento institucional da execução, a articulação com o



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Técnico e de Tratamento Penal

público-alvo e com os Escritórios Sociais, bem como a gestão e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nos instrumentos celebrados.

O IFRS possui experiência na oferta de educação profissional e em projetos direcionados a públicos em situação de vulnerabilidade, incluindo atuação no Projeto Alvorada, o que demonstra conhecimento das especificidades relacionadas à formação de pessoas vinculadas ao sistema prisional e capacidade para adequação metodológica das ações ao público egresso e pré-egresso.

A solução prevê a oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC em áreas relacionadas à inclusão digital, tecnologia, serviços, gestão e empreendedorismo, com metodologia e acompanhamento compatíveis com as características do público atendido.

A contratação direta da FAURGS terá fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis e a comprovação de sua vinculação ao projeto, capacidade de execução e atuação efetiva na gestão administrativa, financeira e contratual, afastada a hipótese de mera intermediação financeira.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A solução possui natureza integrada e interdependente, envolvendo atividades acadêmicas e pedagógicas, gestão administrativa, financeira e contratual, além de despesas relacionadas a pessoal, materiais, equipamentos, infraestrutura, auxílios aos participantes e demais componentes necessários à execução de um único projeto.

Embora as atribuições do IFRS e da FAURGS sejam distintas, sua execução ocorre de forma articulada e complementar, razão pela qual o fracionamento da solução poderia comprometer a coordenação das atividades, a responsabilização dos envolvidos, a padronização da execução e o controle administrativo e financeiro.

Dessa forma, justifica-se a adoção de solução integrada, sem prejuízo da delimitação expressa das responsabilidades atribuídas ao IFRS, à FAURGS e à Polícia Penal nos instrumentos correspondentes.



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Técnico e de Tratamento Penal

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem por objetivo ampliar as oportunidades de qualificação profissional e inclusão produtiva de pessoas egressas e pré-egressas do sistema prisional, por meio da oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC adequados às características do público atendido.

Pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) oferta de 5 (cinco) cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC;
- b) disponibilização de 150 (cento e cinquenta) vagas;
- c) execução integral das cargas horárias previstas para os cursos;
- d) acompanhamento da participação e frequência dos alunos ao longo das ações formativas;
- e) emissão de certificados aos participantes que atenderem aos critérios acadêmicos estabelecidos;
- f) oferta de formação profissional em áreas relacionadas à inclusão digital, tecnologia, serviços, gestão e empreendedorismo;
- g) ampliação das condições de acesso dos participantes a oportunidades de trabalho, geração de renda e inclusão produtiva;
- h) fortalecimento das ações desenvolvidas no âmbito da Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa e do Escritório Social.

Os resultados relacionados à inserção no mercado de trabalho, geração de renda e redução da reincidência poderão ser acompanhados como efeitos esperados da política pública, não constituindo, contudo, metas contratuais diretamente atribuíveis à execução dos cursos.

ANÁLISE DE RISCOS DA SOLUÇÃO

Os resultados esperados permitirão a formação de um modelo replicável de qualificação para egressos, baseado na parceria com instituições públicas de ensino técnico. A cooperação com o IFRS reforça o compromisso com a educação como política transformadora e preventiva, em vez de apenas repressiva.



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Técnico e de Tratamento Penal

A análise de riscos foi atualizada para refletir a modelagem com contratação direta da FAURGS e execução acadêmica e pedagógica pelo IFRS. A classificação abaixo deverá ser articulada com o mapa de riscos do processo e revista sempre que houver alteração do escopo, do preço, do cronograma ou dos instrumentos jurídicos.

Risco	Probabilidade	Impacto	Tratamento e controles	Responsável pelo acompanhamento
Inconsistência entre DFD, ETP, análise de riscos, TR, proposta, plano de trabalho e minuta	Média	Alto	Compatibilizar integralmente os documentos antes da assinatura e repetir a verificação após qualquer alteração.	Unidade demandante e área de contratação
FAURGS atuar como mera intermediária financeira	Baixa a média	Alto	Delimitar entregas próprias da fundação; comprovar credenciamento ou autorização para apoiar o IFRS; vincular pagamentos a atividades e produtos efetivamente executados.	Gestão e fiscalização contratual
Ausência de aprovação institucional do projeto ou de competência dos signatários	Baixa	Alto	Junta aprovação pelas instâncias competentes do IFRS, manifestação jurídica interna quando exigível e atos de competência dos representantes.	Área de contratação e instituições signatárias
Incompatibilidade das despesas com o Convênio nº 905118/2020	Média	Alto	Obter manifestação atualizada da Seção de Convênios sobre vigência, saldo, elegibilidade, plano de trabalho, quinto curso e anuência do concedente, quando necessária.	Seção de Convênios
Preço sem composição suficiente ou escopos não equivalentes	Média	Alto	Junta memória de cálculo, detalhar todos os componentes e demonstrar equivalência entre pesquisa, disputa e contratação, sem taxa genérica ou despesa estranha.	Unidade técnica e área de contratação
Duplicidade de custos ou sobreposição de atribuições entre FAURGS e IFRS	Média	Alto	Definir matriz de responsabilidades e verificar cada item de custo em relação à entrega e ao executor correspondente.	Gestão contratual e fiscalização
Atraso no cronograma físico-financeiro	Média	Médio a alto	Definir marcos, produtos, prazos, responsáveis, relatórios e medidas corretivas, com monitoramento	Gestor e fiscais do contrato



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Técnico e de Tratamento Penal

Risco	Probabilidade	Impacto	Tratamento e controles	Responsável pelo acompanhamento
Evasão, desistência, reprovação ou impossibilidade de substituição de alunos	Média	Médio	periódico. Prever critérios de substituição, documentos comprobatórios, tratamento da carga executada, aceite e glosa.	Fiscalização técnica e IFRS
Pagamento sem comprovação suficiente da execução	Baixa a média	Alto	Vincular cada pagamento a produto ou marco mensurável, aceite formal, documentação comprobatória e prazo definido para liquidação.	Fiscalização administrativa e financeira
Aquisições, equipamentos ou infraestrutura sem destinação ou elegibilidade comprovada	Média	Alto	Exigir justificativa, autorização, registro patrimonial quando aplicável, destinação vinculada ao projeto e comprovação de elegibilidade.	FAURGS, fiscalização e Seção de Convênios
Divergência sobre exigência de garantia contratual	Média	Médio	Obter deliberação expressa e motivada da autoridade competente e uniformizar ETP, análise de riscos, TR, autorização e minuta.	Autoridade competente e área de contratação
Falhas na proteção de dados pessoais do público atendido	Baixa a média	Alto	Definir responsabilidades, finalidade, controles de acesso, guarda, compartilhamento e descarte de dados conforme a legislação aplicável.	Contratada, IFRS e fiscalização
Prestação de contas incompleta ou intempestiva	Média	Alto	Estabelecer documentos obrigatórios, periodicidade, conciliação financeira, responsáveis e conferência prévia ao envio ao concedente.	FAURGS e unidade responsável pelo convênio

Risco residual: após a implementação dos controles, permanecem riscos inerentes à execução integrada e à utilização de recursos de convênio. O prosseguimento deverá ser condicionado à comprovação documental das medidas de tratamento, ao acompanhamento contínuo e à adoção de ações corretivas pela gestão e fiscalização.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização contratual, deverão ser concluídos: a aprovação do projeto pelas instâncias competentes do IFRS; a juntada de manifestação jurídica interna do Instituto, quando



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Técnico e de Tratamento Penal

exigível; a comprovação do credenciamento ou da autorização vigente da FAURGS para apoiar o IFRS no projeto específico; a formalização do Acordo de Cooperação Técnica entre a Polícia Penal e o IFRS ou a demonstração da equivalência jurídica de instrumento tripartite; a atualização da manifestação da Seção de Convênios; a atualização do DFD, do Termo de Referência e da análise de riscos; a indicação dos fiscais; e a deliberação expressa da autoridade competente sobre a garantia contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A execução da solução possui interdependência com o instrumento de cooperação a ser celebrado entre a Polícia Penal e o IFRS, ou com instrumento tripartite juridicamente equivalente, uma vez que a execução acadêmica e pedagógica pelo IFRS e a gestão administrativa, financeira e contratual pela FAURGS integram o mesmo projeto.

Não há, contudo, previsão de contratação autônoma adicional necessária à execução do objeto, além dos instrumentos que compõem a própria modelagem adotada.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Viabilidade Jurídica

A contratação direta da FAURGS é juridicamente possível, em tese, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para apoiar e gerir administrativa e financeiramente projeto específico de ensino e extensão executado pelo IFRS. A viabilidade fica condicionada à comprovação de todos os requisitos legais, da vinculação jurídica entre a fundação, o IFRS e o projeto, da aprovação institucional, da competência dos signatários e da efetiva participação da FAURGS, sem mera intermediação financeira.



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Técnico e de Tratamento Penal

Conclusão jurídica: a modelagem considerada mais segura consiste em Acordo de Cooperação Técnica entre a Polícia Penal e o IFRS, acompanhado da contratação direta da FAURGS. Alternativamente, poderá ser utilizado instrumento tripartite único, desde que contenha obrigações exigíveis para todos os signatários e demonstre equivalência jurídica e operacional.

Viabilidade Técnica

O IFRS executará as atividades técnicas, acadêmicas, pedagógicas e operacionais do projeto, mediante equipe qualificada, infraestrutura e experiência institucional compatíveis com a oferta de cursos FIC ao público-alvo. A capacidade técnica deverá ser demonstrada pela aprovação do projeto e pelos documentos institucionais juntados ao processo. A FAURGS deverá comprovar capacidade para a gestão administrativa, financeira e contratual das atividades e despesas previstas.

Viabilidade Operacional

A viabilidade operacional decorre da definição clara das responsabilidades das instituições envolvidas: ao IFRS caberá a execução técnica, acadêmica e pedagógica; à FAURGS, a gestão administrativa, financeira e contratual; e à Polícia Penal, o acompanhamento institucional, a articulação com o público-alvo e a fiscalização da execução.

O cronograma físico-financeiro deverá prever produtos e marcos de execução, documentação comprobatória, critérios de medição e aceite, tratamento das situações de evasão, desistência e reprovação, prazos de liquidação e pagamento e regras de prestação de contas.

Viabilidade Social e Estratégica

A ação contribui para a ampliação das oportunidades de qualificação profissional, inclusão produtiva, trabalho, geração de renda e fortalecimento da cidadania das pessoas egressas e pré-egressas do sistema prisional.

A solução está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional e às ações desenvolvidas pelos Escritórios Sociais, especialmente no que se refere ao acesso à educação, qualificação profissional, trabalho e renda.

A contratação mostra-se viável e estratégica, desde que cumpridas as condicionantes



21060200039499



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Técnico e de Tratamento Penal

jurídicas, técnicas, econômicas, orçamentárias e operacionais registradas neste ETP e na Manifestação Jurídica Setorial nº 5105/2026, devendo ser mantida a coerência entre o DFD, o ETP, a análise de riscos, o Termo de Referência, a proposta, o Plano de Trabalho e os instrumentos jurídicos que formalizarão a solução.